



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) iniciou-se em 23 de julho de 2026, constituindo a fase inicial do planejamento desta contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Tem por objetivo analisar detalhadamente a necessidade pública que motiva a presente contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado para supri-la de forma adequada e fundamentar a decisão da Administração quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem este processo licitatório.

IDENTIFICAÇÃO

O objeto consiste na Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, destinada à simples remoção de pacientes, para atender às necessidades do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha, localizado no município de Caucaia/CE, conforme o MAPP nº 5491 e o Convênio nº 000183/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.625/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, visando proporcionar maior segurança, agilidade, eficiência e continuidade no deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção permitirá ampliar a capacidade operacional do Município para a realização de remoções de pacientes entre unidades de saúde e demais estabelecimentos assistenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

1.2. A contratação está vinculada ao MAPP nº 5491 e ao Convênio nº 000183/2026, instrumentos que viabilizam o investimento destinado à aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Caucaia, assegurando a aplicação dos recursos públicos na ampliação



da infraestrutura da rede municipal de saúde e no fortalecimento da assistência prestada aos usuários do SUS.

1.3. Conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o veículo será destinado ao Hospital Abelardo Gadelha da Rocha, unidade integrante da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para a realização do transporte de pacientes com maior segurança, conforto e eficiência operacional, contribuindo para a continuidade da assistência e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

1.4. O veículo será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 5544130), responsável pela gestão logística e operacional da frota, permitindo sua utilização de forma planejada e eficiente, conforme as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde e a demanda do serviço público, preservada sua destinação ao Hospital Abelardo Gadelha da Rocha.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, a redução de indisponibilidades no transporte sanitário, a otimização dos recursos públicos e a prestação de um serviço mais eficiente, seguro e adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município, estando registrada no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) de Caucaia/CE, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento abaixo:

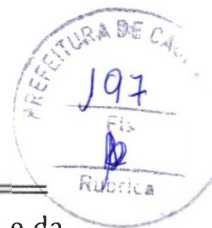
PCA 2026	ID PCA PNCP	ID PCA	Unidade Administrativa
MUNICÍPIO DE CAUCAIA	07616162000106-0-000031/2026	16605	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas

2.3. A aquisição integra as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde voltadas ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, sendo compatível com os objetivos institucionais da Administração e com a necessidade de ampliação da capacidade de transporte sanitário do Município.

2.4. A inclusão da necessidade no PCA 2026 evidencia que a demanda foi previamente identificada, analisada e programada no âmbito do planejamento anual da Administração,





em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança das contratações públicas, reforçando seu caráter essencial e estratégico para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

2.5. A presente contratação também está vinculada ao MAPP nº 5491 e ao Convênio nº 000183/2026, instrumentos que asseguram os recursos destinados à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, observadas as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

2.6. Eventuais atualizações no Plano de Contratações Anual, quando necessárias para compatibilização da contratação com a execução orçamentária ou com as condições estabelecidas nos instrumentos de transferência de recursos, observarão a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável, garantindo a transparência, a publicidade e a adequada governança das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

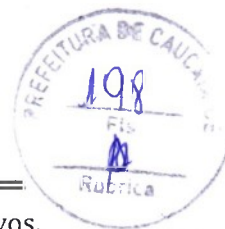
A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para assegurar o pleno atendimento da necessidade pública, garantindo a aquisição de veículo adequado ao transporte sanitário de pacientes, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, nas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, e demais normas técnicas pertinentes.

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nova, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no futuro Termo de Referência.

3.1.2. A ambulância deverá ser entregue completamente montada, adaptada, equipada, testada e em perfeitas condições de funcionamento, apta para imediato uso pela Administração, observando todas as especificações técnicas e normas aplicáveis.





3.1.3. Todos os equipamentos, componentes, acessórios e adaptações deverão ser novos, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante da adaptação, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas, remanufaturadas ou usadas.

3.1.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade do veículo fornecido, das adaptações realizadas, dos equipamentos instalados e dos materiais empregados, garantindo que o objeto seja entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

3.2. Requisitos Legais

3.2.1. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e das demais normas que disciplinam as contratações públicas.

3.2.2. O veículo deverá atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN, às normas expedidas pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e demais regulamentos aplicáveis à fabricação, adaptação, homologação e circulação de veículos.

3.2.3. A adaptação da ambulância deverá atender às exigências estabelecidas na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, especialmente quanto à classificação da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao transporte de pacientes em decúbito horizontal que não apresentam risco de vida, bem como aos equipamentos mínimos obrigatórios exigidos para essa categoria.

3.2.4. A empresa responsável pela adaptação deverá atender às normas sanitárias vigentes e possuir as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável.

3.3. Requisitos Específicos

3.3.1. Características Técnicas do Veículo

A ambulância deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Veículo novo, zero quilômetro;
- b) Ano/modelo mínimo 2026/2026;
- c) Motor flex (biocombustível);
- d) Cilindrada mínima de 1,3 litros;
- e) Potência mínima de 85 CV;
- f) Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- g) Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista;
- h) Transmissão manual de até 06 (seis) marchas;
- i) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.





3.3.2. Adaptação da Ambulância

A adaptação deverá atender integralmente às exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, contemplando, no mínimo:

- a) Isolamento termoacústico do compartimento destinado ao paciente;
- b) Revestimento interno lavável;
- c) Sinalizador óptico e acústico;
- d) Sistema de radiocomunicação compatível com a Central de Regulação, quando aplicável;
- e) Maca retrátil com rodas;
- f) Suporte para soro;
- g) Suporte para oxigênio medicinal acompanhado do respectivo cilindro.

Todos os equipamentos deverão ser novos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, garantindo segurança, conforto e confiabilidade durante a utilização da ambulância.

3.3.3. Identificação Visual

A identificação visual (plotagem e comunicação visual externa) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caucaia, conforme layout institucional contendo a inscrição "AMBULÂNCIA", símbolos de cruz e identidade visual oficial do Governo do Estado do Ceará, não integrando o escopo de fornecimento da contratada.

3.3.4. Condições e Prazos de Entrega

O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

- I. A ambulância deverá ser entregue em parcela única, completamente adaptada, equipada, testada, em perfeitas condições de funcionamento e apta para imediata utilização pela Administração.
- II. O veículo deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento expedida pela Administração.
- III. O veículo deverá ser entregue com toda a documentação necessária ao seu recebimento definitivo e ao primeiro emplacamento em nome da CONTRATANTE, incluindo, no mínimo, Nota Fiscal, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da empresa responsável pela adaptação, quando exigida pela legislação aplicável, laudos de ensaios, certificados de conformidade, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada o pagamento das taxas e demais despesas necessárias ao emplacamento inicial.



IV. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente da unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos, descarregamento e demais encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

V. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação da conformidade das especificações técnicas, do funcionamento dos equipamentos, das adaptações realizadas e da documentação apresentada.

VI. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da contratada, desde que comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente devidamente justificado, condicionada à prévia análise e aceitação da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das especificações técnicas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.5. Justificativa Técnica da Exigência de AFE e das Normas Sanitárias

A empresa responsável pela adaptação da ambulância deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável, bem como observar integralmente as normas sanitárias vigentes para fabricação e adaptação de unidades móveis de saúde.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que as adaptações estruturais, elétricas e funcionais do veículo sejam executadas por empresa regularmente autorizada e submetida ao controle sanitário, garantindo a qualidade, a segurança, a conformidade técnica e a confiabilidade dos equipamentos instalados, reduzindo riscos aos pacientes, aos profissionais de saúde e à Administração Pública.

Além da AFE, deverão ser observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, das normas técnicas da ABNT e das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, adaptação e comercialização de ambulâncias do Tipo A – Simples Remoção.

3.3.6. Garantia do Objeto e Assistência Técnica

Deverá ser assegurada garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo, seus sistemas, equipamentos, componentes e todas as adaptações realizadas para sua configuração como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante.



Durante esse período, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou quaisquer não conformidades apresentadas pelo veículo ou pelos equipamentos fornecidos, obrigando-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças originais, ajustes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da ambulância.

A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante do veículo ou da empresa responsável pela adaptação, com atendimento em prazo compatível com a essencialidade do serviço, devendo a contratada assegurar a rápida solução das ocorrências, de modo a evitar a paralisação do veículo e garantir a continuidade da prestação do serviço público.

No ato da entrega, deverão ser fornecidos os certificados de garantia, manuais de operação e manutenção, bem como a relação da rede credenciada de assistência técnica, sendo vedadas limitações indevidas à cobertura da garantia, ressalvadas apenas as hipóteses de mau uso, utilização inadequada ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente comprovadas.

3.4. Sustentabilidade

3.4.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 5º e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.

3.4.2. O veículo ofertado deverá atender à legislação ambiental vigente quanto ao controle de emissão de poluentes e eficiência energética, observando os programas ambientais instituídos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, quando aplicável.

3.4.3. Os materiais empregados na adaptação da ambulância deverão possuir qualidade, durabilidade e segurança, priorizando, sempre que possível, componentes que reduzam impactos ambientais, possibilitem manutenção adequada e apresentem maior vida útil.

3.4.4. A empresa responsável pela adaptação deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o processo produtivo, observando a legislação ambiental vigente e adotando boas práticas de gerenciamento de resíduos.

3.4.5. A contratada deverá observar, sempre que cabível, práticas voltadas ao uso racional de recursos naturais, à redução da geração de resíduos e ao cumprimento da legislação ambiental aplicável durante toda a execução contratual.

3.5. Subcontratação





3.5.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto contratual, uma vez que o fornecimento da ambulância constitui solução única e integrada, abrangendo o veículo, as adaptações técnicas, os equipamentos obrigatórios, a garantia e a assistência técnica exigidas pela Administração.

3.5.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que a contratada permaneça integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, segurança, desempenho e regularidade do objeto fornecido, garantindo a rastreabilidade dos componentes, a compatibilidade entre o veículo e sua adaptação, bem como o cumprimento das obrigações contratuais.

3.6. Garantia da Contratação

3.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento em entrega única, a baixa complexidade da execução contratual e a existência de garantia do próprio objeto, a qual se mostra suficiente para resguardar os interesses da Administração.

3.6.2. A não exigência da garantia contratual visa ampliar a competitividade do certame, evitar custos adicionais aos licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a adequada execução do contrato.

3.7. Garantia da Proposta

3.7.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida a comprovação do recolhimento de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à licitante a escolha da modalidade que melhor atenda aos seus interesses.

3.7.3. **Justificativa:** A exigência da garantia da proposta, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, justifica-se pela relevância e essencialidade do objeto, que consiste na aquisição de ambulância destinada ao atendimento da rede municipal de saúde. A medida busca resguardar a Administração contra riscos inerentes ao procedimento licitatório, tais como a participação de licitantes aventureiros, a apresentação de propostas manifestamente inexequíveis e o abandono injustificado do certame, condutas que podem retardar a contratação, comprometer a continuidade das ações administrativas e causar prejuízos ao interesse público. Além disso, o percentual adotado observa o limite previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 1.128/2026 – Plenário, que admite a exigência de garantia da proposta como condição para o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, desde que devidamente motivada.

3.8. Da Previsão do Consórcio





3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

3.8.2. A vedação justifica-se pela natureza comum do objeto, que consiste no fornecimento de um único veículo devidamente adaptado, disponível no mercado por diversos fabricantes e empresas especializadas, inexistindo complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

3.8.3. A medida busca preservar a competitividade do certame, simplificar a gestão contratual e concentrar a responsabilidade pela execução do objeto em uma única contratada, favorecendo o controle da qualidade, da garantia e da assistência técnica durante toda a vigência contratual.

3.9. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.9.1. A presente contratação observará o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis.

3.9.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de um único bem indivisível, não será possível a aplicação de reserva de cota prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o parcelamento comprometeria a execução do objeto e a sua funcionalidade.

3.9.3. Permanecem assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os demais benefícios previstos na legislação, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia, ao critério de desempate ficto e às demais prerrogativas legalmente estabelecidas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

3.9.4. A adoção do tratamento favorecido observará os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. A definição do quantitativo para a presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia de fortalecer a estrutura de transporte sanitário destinada à remoção simples de pacientes, visando ampliar a



capacidade operacional do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha e assegurar maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços de saúde à população.

4.2. Identifica-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção. A escolha pelo quantitativo unitário justifica-se pela natureza do bem (material permanente) e pela necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, sendo compatível com o objeto previsto no MAPP nº 5491 e no Convênio nº 000183/2026, que contemplam o fornecimento de uma única unidade destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

4.3. A estimativa está diretamente vinculada ao MAPP nº 5491 e ao Convênio nº 000183/2026, instrumentos que viabilizam o aporte dos recursos destinados à aquisição da ambulância. O quantitativo foi dimensionado conforme o Plano de Trabalho aprovado, assegurando compatibilidade entre a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a finalidade pública da contratação, permitindo a imediata incorporação do veículo à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa, estabelece-se o seguinte detalhamento:

ITEM	CLASSE/GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT
1	2320 16605	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - CÓDIGO: 689217 AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026. MOTOR FLEX (BIOCOMBUSTÍVEL) COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. EQUIPADO DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA) E CÂMBIO MANUAL DE ATÉ 6 MARCHAS. ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTOS (PORTARIA MS Nº 2048/2002): ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; SINALIZADOR ÓPTICO (GIROFLEX) E ACÚSTICO (SIRENE); SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL REGULADORA; MACA RETRÁTIL COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E SUPORTE PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO. IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ADESIVAÇÃO: A PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, DEVENDO O LAYOUT CONTER A PALAVRA "AMBULÂNCIA" E SÍMBOLOS DE CRUZES APLICADOS NO CAPÔ, NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO, INTEGRADOS À MARCA OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.	UNIDADE	1

4.5. Conclui-se que a quantidade pleiteada é adequada e suficiente para o objetivo imediato de fortalecer o serviço de transporte sanitário, permitindo que a Secretaria de Saúde amplie sua capacidade de resposta operacional, especialmente para populações residentes em áreas rurais e litorâneas de difícil acesso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Em atendimento às diretrizes de planejamento das contratações públicas, procedeu-se à análise das alternativas existentes no mercado capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia quanto ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário, especialmente no que se refere à disponibilização de veículo adequado para a remoção simples de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o MAPP nº 5491 e o Convênio nº 000183/2026.

5.2. A análise considerou critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade da solução ao longo de sua vida útil, disponibilidade de fornecedores, custos de implantação e manutenção, bem como a compatibilidade da solução com a finalidade dos recursos públicos vinculados ao MAPP nº 5491 e ao Convênio nº 000183/2026, destinados especificamente à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção para o Hospital Abelardo Gadelha da Rocha.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

- **SOLUÇÃO 1 – Aquisição de ambulância nova (Ambulância Tipo A – Simples Remoção)**

Consiste na aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente adaptado e equipado como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinado ao transporte de pacientes em decúbito horizontal que não apresentam risco de vida, observando as especificações da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

Vantagens:

- Incorporação do bem ao patrimônio público municipal;
- Maior vida útil do equipamento, por tratar-se de veículo novo;
- Garantia do fabricante e da empresa responsável pela adaptação;
- Maior confiabilidade operacional e segurança no transporte de pacientes;
- Redução dos custos de manutenção corretiva durante o período de garantia;
- Disponibilidade permanente do veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;



- Melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do bem.

Desvantagens:

- Necessidade de maior investimento inicial;
- Responsabilidade da Administração pela manutenção preventiva e corretiva após o encerramento do período de garantia.

- **SOLUÇÃO 2 – Locação de ambulância**

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de ambulância mediante pagamento mensal, permanecendo o veículo sob propriedade da contratada, que normalmente assume a manutenção durante a vigência contratual.

Vantagens:

- Menor desembolso financeiro inicial;
- Manutenção do veículo geralmente sob responsabilidade da contratada;
- Possibilidade de substituição do veículo em caso de indisponibilidade.

Desvantagens:

- O veículo não integra o patrimônio público;
- Dependência permanente da manutenção do contrato;
- Maior custo global ao longo do tempo;
- Necessidade de sucessivas licitações para continuidade da prestação do serviço;
- Incompatibilidade com a finalidade dos recursos provenientes de investimento destinados especificamente à aquisição de bem permanente.

- **SOLUÇÃO 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário**

Consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do transporte de pacientes, compreendendo veículo, condutor e demais recursos necessários à execução do serviço.

Vantagens:

- Transferência da operação para empresa especializada;
- Redução da necessidade de gestão direta da frota pela Administração;
- Possibilidade de ampliação da oferta de veículos mediante contratação.

Desvantagens:

- Maior custo operacional em médio e longo prazo;
- Dependência permanente de empresa terceirizada;
- Menor autonomia da Administração na gestão do transporte sanitário;
- O objeto da contratação deixa de atender à finalidade do recurso destinado à aquisição de equipamento permanente.

5.3. Após a análise comparativa das soluções disponíveis, verifica-se que a aquisição de ambulância nova apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para



atendimento do interesse público, especialmente considerando que os recursos financeiros decorrem do MAPP nº 5491 e do Convênio nº 000183/2026, cuja finalidade é a aquisição de equipamento permanente destinado ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

5.4. Adicionalmente, a solução de locação mostra-se tecnicamente inadequada, uma vez que os recursos disponibilizados possuem natureza de investimento (despesa de capital), destinada à incorporação de bens ao patrimônio público, não sendo compatível sua utilização para despesas continuadas de custeio.

5.5. Destaca-se, ainda, que a necessidade identificada refere-se à aquisição de apenas 01 (uma) unidade de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, inexistindo demanda contínua que justifique modelos contratuais mais complexos, como locação de veículos ou terceirização integral do transporte sanitário. Assim, a aquisição direta revela-se a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, autonomia administrativa, gestão patrimonial e continuidade do serviço público.

5.6. Nesse sentido, considerando a natureza do objeto, a destinação específica dos recursos públicos, a necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal e as especificações técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nova, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, constitui a solução mais eficiente para atendimento da demanda identificada, assegurando melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Saúde e maior qualidade na prestação dos serviços de saúde à população do Município de Caucaia

5.7. Referência de contratações similares:

5.7.1. Para subsidiar o presente levantamento de mercado, foi realizada pesquisa em sítios oficiais de transparência da Administração Pública, contemplando contratações similares promovidas por outros entes municipais. O levantamento demonstrou que a aquisição de ambulâncias Tipo A – Simples Remoção constitui prática recorrente da Administração Pública para fortalecimento da infraestrutura da rede de saúde, observadas as especificações técnicas previstas na legislação vigente.

5.7.2. As contratações identificadas evidenciam que a aquisição de ambulância nova representa a solução predominantemente adotada pelos órgãos públicos, proporcionando maior autonomia administrativa, incorporação do bem ao patrimônio público, redução de custos de longo prazo e maior disponibilidade operacional do veículo.

5.7.3. O levantamento também evidenciou a adoção de especificações técnicas compatíveis com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis às ambulâncias de transporte Tipo A, reforçando a adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia.

Conforme demonstrado na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO
PACATUBA	09.012/2026-PE/2026	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/CE.





		CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 5787.
ACOPIARA	PE-020/2026	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, DEVIDAMENTE EQUIPADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACOPIARA/CE.
POTENGI	2026.02.19.1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE, VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE DECÚBITO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTEGRADA AO CONVÊNIO Nº 006/2026 E MAPP Nº 5196.

Fonte: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas>

5.8. Justificativa da Escolha:

Diante do exposto, a Solução 1 (Aquisição) é a única que atende simultaneamente aos critérios de:

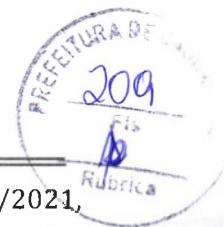
1. **Legalidade:** Atendimento à finalidade do **MAPP nº 5491** e do **Convênio nº 000183/2026**, destinados à aquisição de equipamento permanente para fortalecimento da rede municipal de saúde;
2. **Economia:** Menor custo global durante a vida útil do veículo, com incorporação do bem ao patrimônio público, reduzindo a necessidade de contratações continuadas;
3. **Efetividade:** Disponibilidade permanente da ambulância para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior autonomia administrativa, continuidade do serviço público e transporte seguro de pacientes em remoção simples, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando as especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda - DFD, no MAPP nº 5491, no Convênio nº 000183/2026 e neste Estudo Técnico Preliminar.





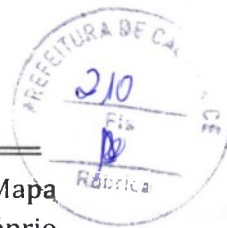
6.2. Foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se a consulta direta a fornecedores especializados e a análise de contratações similares em painéis de preços públicos, garantindo que o valor reflita a realidade atual do mercado de veículos especiais e transformações de saúde.

6.3. A memória de cálculo foi elaborada considerando o quantitativo previsto para a contratação, correspondente à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	CLASSE/GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	2320 16605	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - CÓDIGO: 689217 AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026. MOTOR FLEX (BIOCOMBUSTÍVEL) COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. EQUIPADO DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA) E CÂMBIO MANUAL DE ATÉ 6 MARCHAS. ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTOS (PORTARIA MS Nº 2048/2002): ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; SINALIZADOR ÓPTICO (GIROFLEX) E ACÚSTICO (SIRENE); SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL REGULADORA; MACA RETRÁTIL COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E SUPORTE PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO. IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ADESIVAÇÃO: A PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, DEVENDO O LAYOUT CONTER A PALAVRA "AMBULÂNCIA" E SÍMBOLOS DE CRUZES APLICADOS NO CAPÔ, NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO, INTEGRADOS À MARCA OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.	UNIDADE	1	176.166,67	176.166,67

6.4. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 176.166,67 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), montante que engloba todos os custos diretos e indiretos (veículo, transformação, sinalização, equipamentos e impostos).





6.5. A memória de cálculo detalhada, contendo os orçamentos obtidos, o Mapa Comparativo de Preços e a análise técnica dos valores pesquisados, consta em anexo próprio (Mapa de Preços nº 2026.07.27-0001) na data 27/07/2026, integrando o processo administrativo da contratação. Ressalta-se que o valor estimado demonstra plena compatibilidade com os recursos vinculados ao Plano de Trabalho do Convênio nº 000183/2026, assegurando a viabilidade financeira da contratação e a vantajosidade econômica do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7)

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE, para utilização no Hospital Abelardo Gadelha da Rocha, conforme previsto no MAPP nº 5491, no Convênio nº 000183/2026 e no respectivo Plano de Trabalho, visando fortalecer a estrutura de transporte sanitário municipal. O objeto e o plano de trabalho preveem a aquisição de uma ambulância para o Município de Caucaia.

7.2. O veículo deverá ser fornecido novo, de primeiro uso (zero quilômetro), em perfeitas condições de funcionamento e totalmente equipado para atuação como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, atendendo às especificações constantes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 das normas do CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas técnicas aplicáveis, contemplando, dentre outros requisitos, compartimento destinado ao transporte de paciente em decúbito horizontal, isolamento termoacústico, revestimento interno lavável, maca retrátil com rodas, suporte para soro, suporte para oxigênio medicinal, sinalização óptica e acústica, sistema de radiocomunicação compatível com a Central de Regulação e os demais equipamentos obrigatórios.

7.3. A aquisição tem por finalidade ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde no transporte sanitário de pacientes que necessitam de remoção simples entre unidades de saúde, hospitais, centros especializados e demais serviços assistenciais, proporcionando maior segurança, agilidade e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no atendimento das demandas do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha.

7.4. Finalidade da solução:

A solução proposta visa fortalecer a estrutura de transporte sanitário da rede municipal de saúde mediante a disponibilização de veículo adequado à remoção simples de pacientes,





contribuindo para a melhoria da logística assistencial, redução do tempo de resposta, maior disponibilidade do serviço e incremento da qualidade do atendimento prestado à população do Município de Caucaia.

7.5. A disponibilização de uma Ambulância Tipo A permitirá:

- Ampliar a capacidade de transporte de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde;
- Garantir maior segurança e conforto durante o deslocamento de pacientes;
- Melhorar a logística de transporte entre unidades de saúde e demais serviços assistenciais;
- Assegurar maior eficiência no atendimento das demandas de remoção simples da rede pública de saúde municipal.

Dessa forma, a aquisição do veículo contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e ampliando a capacidade de atendimento à população.

7.6. Características gerais do veículo

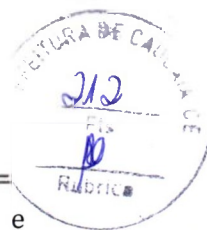
O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes características gerais:

- Ser novo, de primeiro uso, zero quilômetro, com ano/modelo mínimo 2026/2026;
- Ser do tipo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao transporte de pacientes que necessitem de remoção em decúbito horizontal, sem características de atendimento pré-hospitalar de suporte avançado;
- Possuir motor flex (biocombustível), com cilindrada mínima de 1,3 litro e potência mínima de 85 CV;
- Possuir ar-condicionado de fábrica na cabine do motorista;
- Possuir direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica e câmbio manual de até 6 (seis) marchas;
- Ser adaptado por empresa especializada, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas normas aplicáveis;
- Possuir isolamento termoacústico e revestimento interno lavável no compartimento destinado ao paciente;
- Possuir sinalizador óptico (giroflex) e acústico (sirene);
- Possuir sistema de radiocomunicação compatível com a Central de Regulação;
- Possuir maca retrátil com rodas, suporte para soro e suporte para oxigênio medicinal com cilindro;
- Ser entregue com todos os equipamentos, adaptações e componentes necessários ao adequado funcionamento como Ambulância Tipo A – Simples Remoção.

7.7. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

7.7.1. Com o objetivo de garantir a adequada operacionalidade do veículo e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, deverão ser observadas as seguintes exigências mínimas:





- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo, seus sistemas e componentes;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos e adaptações instalados no compartimento destinado ao transporte de pacientes;
- Disponibilização de assistência técnica autorizada, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
- Fornecimento de manual técnico de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos instalados;
- Realização de orientações básicas de operação e utilização dos equipamentos, quando necessárias, destinadas aos servidores responsáveis pela utilização do veículo;
- Disponibilização de rede de assistência técnica autorizada preferencialmente na Região Metropolitana de Fortaleza, de modo a garantir maior agilidade nas manutenções e reduzir o tempo de imobilização do veículo;
- Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo defeitos de fabricação e aqueles relacionados à adaptação ou transformação do veículo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratada;
- Fornecimento, no ato da entrega, das informações relativas ao plano de manutenção preventiva necessário à preservação da garantia, com indicação da rede autorizada apta à realização dos serviços.

7.8. Conformidade Normativa: A solução abrange o fornecimento do veículo e sua completa adaptação como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, devendo a contratada entregar o bem acompanhado da documentação necessária ao primeiro emplacamento e licenciamento, bem como dos certificados, documentos e demais comprovantes exigíveis para sua regular circulação e operação, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável, e demais documentos relacionados à adaptação e aos equipamentos, assegurando que a ambulância seja entregue em condições regulares de utilização pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Com fulcro no Art. 47, II e Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição será realizado em item único (Não Parcelado).

8.2. **Justificativa Técnica:** O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, tratando-se de um bem cuja utilidade depende da integração indissociável entre o chassi (veículo) e a sua transformação (célula sanitária e equipamentos). O parcelamento da solução (comprar o veículo separadamente da adaptação) acarretaria os seguintes riscos e prejuízos:



- **Perda de Garantia:** A adaptação do veículo por empresa distinta da fornecedora do chassi poderia acarretar a perda da garantia de fábrica do fabricante original;
- **Conflito de Responsabilidades:** Em caso de falhas estruturais ou elétricas, haveria dificuldade em identificar se a origem do problema decorre da fabricação do veículo ou da adaptação executada, gerando insegurança jurídica e técnica para o Município;
- **Incompatibilidade Técnica:** A aquisição conjunta garante que a transformação seja executada seguindo rigorosamente as especificações de engenharia e segurança do modelo do veículo ofertado.

8.3. **Justificativa Econômica:** O parcelamento de um único item é logisticamente inviável e não geraria economia de escala. Ao contrário, a concentração da responsabilidade em um único fornecedor simplifica a gestão contratual e assegura a padronização técnica necessária para o pronto atendimento da rede de saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Descrição da necessidade ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

9.1. Verifica-se que a presente aquisição decorre da execução do Plano de Trabalho vinculado ao MAPP nº 5491 e ao Convênio nº 000183/2026, possuindo estrita relação de complementaridade com a Ata de Registro de Preços vigente nesta Administração, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2025.08.22.01.DIVERSAS (fornecimento de combustíveis). O referido registro de preços possui saldo e vigência hábeis para suportar o abastecimento do veículo a ser adquirido, configurando-se como contrapartida operacional necessária para garantir a imediata trefegabilidade da ambulância Tipo A e o estrito cumprimento das metas pactuadas.

9.2. Além do insumo (combustível), a operacionalização do veículo dar-se-á mediante a utilização do quadro de servidores efetivos (condutores e técnicos) já pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo necessidade de contratação de mão de obra terceirizada para este fim.

9.3. No que tange à manutenção corretiva e preventiva, o veículo estará amparado pela garantia técnica do fabricante e do transformador durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses. Para o período subsequente, o Município utilizará seus contratos vigentes de manutenção de frota, garantindo a sustentabilidade e a continuidade do serviço.

9.4. Ressalta-se que o objeto desta contratação compreende exclusivamente a aquisição do veículo adaptado. O suporte operacional necessário para o seu funcionamento imediato (combustível, recursos humanos e manutenção futura) já se encontra plenamente assegurado por instrumentos administrativos próprios desta municipalidade, viabilizando o início das operações logo após a entrega e o recebimento definitivo do bem.





10. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

10.1. A presente contratação busca o alcance de resultados positivos sob as óticas da eficiência operacional e da responsabilidade fiscal, conforme detalhado a seguir:

I – Economicidade e Eficiência Financeira: A aquisição de uma ambulância nova, zero quilômetro, reduz significativamente os custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização e proporciona maior confiabilidade operacional, em razão da garantia do fabricante e da empresa responsável pela adaptação. Além disso, a incorporação do veículo ao patrimônio público assegura melhor aproveitamento dos recursos vinculados ao Plano de Trabalho do Convênio nº 000183/2026, constituindo investimento permanente para o Município.

II – Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos: A disponibilização de uma ambulância nova, adequada às necessidades do transporte sanitário, proporciona melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pelas remoções de pacientes, reduzindo interrupções decorrentes de falhas mecânicas e aumentando a disponibilidade do veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha.

III – Otimização de Recursos Materiais: A incorporação de uma nova ambulância à frota municipal fortalece a estrutura de transporte sanitário, amplia a disponibilidade de veículos destinados à remoção simples de pacientes e reduz a sobrecarga dos veículos atualmente em operação, contribuindo para maior eficiência na gestão da frota e melhor conservação dos bens públicos.

IV – Resultados Assistenciais e Qualidade do Serviço: O principal resultado pretendido é a redução do tempo de resposta no transporte sanitário eletivo. A segurança do paciente é potencializada pelo uso de equipamentos novos e homologados pela ANVISA/ABNT, garantindo que o transporte não seja apenas um deslocamento, mas uma extensão da assistência à saúde com dignidade e conforto.

10.2. Em síntese, espera-se que a contratação fortaleça a estrutura de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, ampliando a capacidade operacional do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha e da rede municipal de saúde, por meio da incorporação de uma ambulância nova ao patrimônio público, proporcionando maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços de remoção de



pacientes, com adequada aplicação dos recursos públicos e redução dos custos operacionais ao longo da vida útil do veículo..

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Descrição das providências prévias à contratação, necessárias para garantir a efetividade, eficiência e conformidade do processo. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Em estrita observância ao planejamento da Administração e aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, a eficácia da presente contratação dependerá da adoção de um conjunto de providências administrativas coordenadas. Inicialmente, deverá ser assegurada a plena compatibilização deste Estudo Técnico Preliminar com o Termo de Referência e com o Plano de Trabalho do Convênio nº 000183/2026, garantindo que a execução da despesa ocorra mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conferindo segurança jurídica ao procedimento licitatório e evitando riscos de descontinuidade da contratação.

11.2. No âmbito da governança da contratação, deverá ser promovida a designação formal, por meio de ato administrativo próprio, dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Os servidores designados deverão observar rigorosamente os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto, realizando inspeção técnica para verificar a conformidade do veículo com as especificações contratuais, abrangendo as adaptações, os equipamentos embarcados, os dispositivos de segurança, o funcionamento dos sistemas instalados e a regularidade da documentação exigida, especialmente a Nota Fiscal, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA do transformador, quando aplicável, os certificados, manuais, termos de garantia e Certificados de Garantia.

11.3. Paralelamente, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à verificação da manutenção das condições de habilitação da futura contratada até a assinatura do contrato, bem como à consulta aos cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente. Após o recebimento definitivo da ambulância, a Administração deverá promover sua incorporação ao patrimônio municipal, realizar os procedimentos necessários ao emplacamento e licenciamento em nome do Município de Caucaia/CE e disponibilizar o veículo para entrada em operação. Recomenda-se, ainda, que seja realizada orientação básica aos condutores e aos servidores responsáveis pela utilização da ambulância quanto ao correto manuseio dos equipamentos e às rotinas de operação e conservação do veículo, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada prestação do serviço de transporte sanitário.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS





Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, à emissão de poluentes atmosféricos e à geração de resíduos provenientes da utilização e manutenção do veículo, tais como pneus, baterias, filtros, lubrificantes e demais componentes automotivos.

12.2. Como medida mitigadora, será adquirido veículo novo, de primeiro uso, em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando padrões de eficiência, segurança e desempenho, inclusive os requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, quando aplicáveis.

12.3. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a entrega do veículo e, quando couber, durante os serviços executados no período de garantia, observando a destinação correta dos resíduos gerados e as diretrizes observando, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010.

12.4. A Administração promoverá o uso racional da ambulância e a realização das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, visando ampliar a vida útil do veículo, reduzir o consumo de combustível e minimizar a geração de resíduos.

12.5. Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à contratação. Os benefícios decorrentes da aquisição, especialmente o fortalecimento do transporte sanitário, a melhoria da assistência prestada pelo Hospital Abelardo Gadelha da Rocha e o aumento da eficiência dos serviços de saúde, superam significativamente os impactos ambientais identificados, tornando a contratação ambientalmente viável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da viabilidade da contratação, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais que sustentam a solução proposta. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

13.1. Diante dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação. Sob o aspecto técnico, a solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, objeto padronizado e amplamente disponível no mercado nacional, cujas especificações atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia para

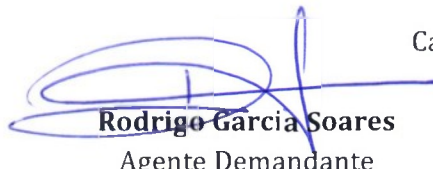




o transporte seguro de pacientes. A existência de diversos fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas assegura a competitividade do certame e a adequada execução do objeto.

13.2. Quanto à viabilidade econômica, o valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 176.166,67 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado para objetos de características equivalentes. A aquisição mostra-se a alternativa mais vantajosa, proporcionando a incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal e observando os recursos previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 000183/2026, destinados ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município.

13.3. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra-se em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o planejamento da Administração e a disponibilidade dos recursos destinados à execução do objeto. Diante do exposto, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização da licitação.


Rodrigo Garcia Soares

Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caucaia CE, 30 de julho de 2026.